



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - ASSESSORIA DE GABINETE

EDITAL Nº 68 / 2021 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 08 de setembro de 2021.

**EDITAL DE APOIO À REALIZAÇÃO DE CURSOS DE EXTENSÃO DESENVOLVIDOS PELOS
CAMPI DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

A Reitora do Instituto Federal Catarinense (IFC), Sônia Regina de Souza Fernandes, no uso de suas atribuições legais, por meio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), torna público o processo de submissão e análise de propostas para apoio à realização de cursos de extensão desenvolvidos pelos *campi* do IFC.

1.DAS AÇÕES

As ações estão focadas no apoio à realização de cursos de extensão desenvolvidos pelos servidores do IFC. O auxílio se dará com crédito para despesas de custeio, por meio da descentralização de recursos da Pró-Reitoria de Extensão, de modo a assegurar as condições para a realização presencial do curso, seguindo os devidos protocolos de segurança.

2.DOS OBJETIVOS

2.1. OBJETIVO GERAL

Fortalecer o vínculo entre o *campus* e a comunidade externa, objetivando a troca de saberes, de experiências, renovação de conhecimentos e inter-relacionamento dos servidores e discentes com a comunidade local.

3.DOS CURSOS DE EXTENSÃO

3.1. As propostas de oferta de cursos de extensão deverão seguir as diretrizes estabelecidas na [Resolução CONSUPER 023/2017](#).

3.2. Para a concessão de apoio a este edital, o proponente deverá observar os seguintes critérios:

- a) O proponente obrigatoriamente deverá ser o coordenador do curso e responsável pelos relatórios e prestação de contas;
- b) O curso de extensão deve ser aberto para participação da comunidade externa (item obrigatório);
- c) O curso deverá ser ofertado de forma gratuita e
- d) Os itens financiáveis devem ser adequadamente orçados e compatíveis com as atividades propostas para o curso de extensão.

4.DAS PROPOSTAS

4.1. A proposta deverá ser obrigatoriamente submetida via sistema SIGAA Extensão na **modalidade Curso**. Não serão aceitas propostas encaminhadas via e-mail, correio, malote institucional ou entregues pessoalmente pelos proponentes.

4.1.1. A Proposta de Curso Livre de Extensão poderá ser efetuada e coordenada por servidor docente ou técnico-administrativo do quadro permanente em efetivo exercício no IFC.

4.1.2. A proposta que não estiver vinculada ao presente edital não será considerada.

4.2. As propostas serão aceitas até as 23h59 da data limite estabelecida no cronograma deste edital. O sistema não permite submissões após a data.

4.3. Serão contempladas **até 16 propostas** de cursos de extensão, sendo permitido o financiamento de no máximo **01 curso por campus/Reitoria**.

4.3.1. Caso não sejam recebidos trabalhos de todos os campi do IFC, as vagas restantes poderão ser remanejadas para outro(s) campus (*campi*).

4.3.2. A ordem de classificação dos cursos de extensão será composta pelo primeiro lugar de cada campus, após, os classificados em segundo lugar de cada campus com maior pontuação e assim por diante, até serem completadas as 16 propostas.

4.4. Será aceita a inscrição de apenas uma proposta de curso de extensão por coordenador, sendo considerado válido para este edital a última proposta recebida.

4.5. Os cursos de extensão, apoiados pelo presente edital, deverão ser executados dentro do período máximo de 1 ano, conforme estabelecido no cronograma do edital.

4.6. Os cursos submetidos deverão ter a carga horária mínima de **40 horas** e a carga horária máxima de **120 horas**.

5. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento e divulgação do edital	09 de setembro 2021
Impugnação do Edital	13 de setembro de 2021
Período para a submissão das propostas e envio da lista de itens orçados devidamente aprovada e assinada pelo setor contábil do Campus (via SIGAA Módulo Extensão).	De 11 a 21 de setembro de 2021
Admissibilidade	Até 23 de setembro de 2021
Período para apresentação de reconsideração em relação à admissibilidade	Até 24 de setembro de 2021
Divulgação do resultado de reconsideração em relação à admissibilidade	Até 28 de setembro de 2021
Avaliação do mérito curricular e mérito técnico da proposta	06 de outubro de 2021
Divulgação do resultado parcial	07 de outubro de 2021
Período para apresentação de recurso	08 de outubro de 2021
Divulgação do resultado de reconsideração e do resultado final	14 de outubro de 2021
Período para descentralização dos recursos financeiros da PROEX ao Campus	Até 18 de outubro de 2021
Período para o coordenador do curso solicitar ao DAP do campus a aquisição dos itens orçados na proposta	Até 21 de outubro de 2021

*Período recomendado para a realização do curso	de 01 de dezembro de 2021 a 30 de novembro 2022
Prestação de contas (envio do relatório final pelo SIGAA - Módulo Extensão)	Até 31 de dezembro de 2022

- O curso deverá ser ofertado dentro do intervalo máximo de 1 ano.

6.DOS RECURSOS FINANCEIROS, AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

6.1. Os recursos são provenientes do orçamento do ano de 2021 da Pró-Reitoria de Extensão e serão disponibilizados mediante descentralização dos recursos para os *campi*.

6.2. O valor máximo a ser solicitado na proposta do curso de extensão será de até **R\$ 3.000 (três mil reais)**.

6.3. O coordenador do curso de extensão, contemplado no Edital, deverá **solicitar ao DAP do campus, a aquisição dos itens orçados na proposta até o prazo máximo exigido no cronograma.**

6.4. O coordenador do curso de extensão deverá enviar a lista de itens orçados ao setor contábil do Campus previamente à submissão da proposta. O setor contábil do Campus deverá aprovar e assinar esta lista que será anexada ao sistema (anexar arquivos no módulo de submissão da proposta).

6.5. As despesas poderão ser apenas de custeio:

6.5.1. Despesas de custeio: relativas à aquisição de materiais de consumo (material de expediente, prestação de serviços ou demais materiais necessários à realização do curso). Compreendem:

- Serviços para impressão de material gráfico (banners, folders, cartazes, entre outros para divulgação e realização do curso);
- Locação de materiais e equipamentos para o curso;
- Diárias e passagens (ministrante do curso);

6.6. Para este edital é vedado o uso dos recursos orçamentários para:

- instalação, adaptação, reparos e conservação de máquinas e equipamentos;
- aquisição de brindes de qualquer natureza;
- contratação de serviços para alimentação (coffee break, coquetel, jantares), ornamentação, recepção, festas, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- pagamento de contas de luz, água e telefone;
- obras civis, pois são entendidas como de contrapartida obrigatória de cada *campus* do IFC;
- aquisição de quaisquer tipo de equipamentos;
- aquisição de estandes;
- outras despesas, por exemplo, seguro-saúde, assinatura de revistas e periódicos, pagamento de inscrições e contratação (ou pagamento) de cursos ou palestras;
- os demais itens não previstos serão analisados pela Pró-Reitoria de Extensão.

6.7. É atribuição do coordenador do curso em conjunto com a Coordenação de Extensão e Departamento de Administração e Planejamento do *campus* no qual será realizado o curso, executarem os processos de compra e contratações de serviços necessários.

6.8. Para a cotação dos materiais de consumo deverá estar incluso o valor do frete.

6.8.1. É de inteira responsabilidade do coordenador do Curso a tomada de orçamento para que a cotação represente o preço médio (não promocional) praticado no mercado.

6.9. A Pró-Reitoria de Extensão tem autonomia para vetar itens de despesa julgados improcedentes e poderá solicitar a substituição, mediante ajuste das propostas.

7.DA ADMISSIBILIDADE, DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO

7.1. DA ADMISSIBILIDADE

7.1.1. Serão admitidas as propostas cujos coordenadores:

- Sejam servidores (docentes ou técnico-administrativos) do quadro e em efetivo exercício no

IFC;

b) Possuam Currículo Lattes atualizado em 2021;

c) Estejam adimplentes com a PROEX e Coordenações de Extensão dos campi.

d) Tenham enviado como anexo, no período de submissão, via SIGAA Extensão, a lista de itens orçados devidamente aprovada e assinada pelo setor contábil do Campus.

7.1.2. As propostas admitidas serão submetidas às etapas seguintes de avaliação, enquanto as não admitidas serão desclassificadas.

7.1.3. A etapa de admissibilidade será realizada por membros da equipe gestora do edital, a qual é composta pelos membros da Pró-Reitoria de Extensão.

7.2. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.2.1. A análise, classificação e julgamento das propostas será realizada por avaliadores indicados pela Pró-Reitoria de Extensão.

7.2.2. A classificação e seleção das propostas levarão em conta o mérito técnico da proposta de acordo com os itens descritos a seguir:

Item	Critérios	Peso	Pontuação	Pontuação total
1	Participação da Comunidade Externa (Análise da descrição do público-alvo do curso. Verificar se está descrito de forma clara qual será a comunidade externa contemplada com o curso)	4	0-10	
2	Programação (Análise das informações prestadas, como por exemplo, conteúdo, cronograma)	2	0-10	
3	Resultados Esperados	3	0-10	
4	Justificativa para a realização do curso	1	0-10	
	Total	10		100

7.2.3. Para a avaliação do Currículo Lattes do proponente será considerada exclusivamente a produção dos últimos 4 anos (2018-2021), de acordo com o quadro a seguir:

Item	Critérios	Pontuação	Pontuação máxima
1	Doutorado concluído*	20	20
2	Mestrado concluído*	15	
3	Especialização concluída*	10	
4	Graduação concluída*	5	
5	Coordenador de programa ou projeto de extensão	10	60
6	Servidor colaborador de programa ou projeto de extensão	5	20
	Total		100

- Será considerada a maior titulação do proponente.

7.2.4. Para a obtenção da pontuação final de cada proposta será adotada a seguinte equação:

Nota Final = [(nota mérito do projeto x 0,7)] + [(nota currículo do coordenador x 0,3)]/10.

7.2.5. A classificação dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos por proposta, por campus, respeitado o limite dos recursos disponíveis.

7.2.6. Em caso de empate na pontuação final serão consideradas as maiores pontuações obtidas nos seguintes critérios técnicos, obedecida a ordem de prioridade: 1, 3 e 2.

8.DOS RECURSOS

8.1. O proponente poderá apresentar recursos, desde que devidamente fundamentado e apresentado dentro do prazo estabelecido em edital.

8.2. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail cppa@ifc.edu.br, por meio de formulário próprio, o qual encontra-se disponível na página do edital (no título do e-mail deverá constar o assunto: "RECURSO-Curso de Extensão).

8.3. Todos os recursos enviados no prazo serão apreciados pela PROEX.

8.4. Será objeto de análise apenas os pedidos de reconsideração que solicitarem revisão de notas em determinado critério de avaliação, não sendo deferidos aqueles pedidos que derem nova redação à proposta originalmente apresentada.

9.DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR DO CURSO

9.1. Responsabilizar-se pela viabilização e a exequibilidade do curso de extensão;

9.2. Dispor de carga horária para conduzir o curso, visando o pleno desenvolvimento das atividades previstas;

9.3. Comunicar imediatamente à PROEX, em caso de desistência de coordenação do curso de extensão;

- 1º A substituição do coordenador do curso de extensão poderá ser admitida em casos excepcionais, como remoção, redistribuição, vacância e exoneração, desde que o coordenador substituto possua os requisitos exigidos no presente edital e que, preferencialmente, esteja nominado como colaborador do curso submetido a este Edital.

9.4. Informar à Pró-reitoria de Extensão em caso de afastamento ou licença durante o período de execução do curso, para os devidos encaminhamentos;

9.5. Encaminhar, via SIGAA - Módulo Extensão, a prestação de contas conforme disposto no item 10.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. O coordenador do curso, conforme data estipulada no cronograma deste edital, deverá enviar o relatório final pelo SIGAA Extensão. Este relatório será analisado pela Equipe Gestora do Edital, a qual é composta pelos membros da Pró-Reitoria de Extensão.

10.1.1. Ao Relatório final deverão ser anexados documentos relacionados à realização do curso, tais como fotos, listas de presença dos participantes, certificados de apresentação de trabalho, prints de redes sociais, entre outros.

10.1.2. O coordenador também deverá anexar ao relatório final no SIGAA-Extensão, a relação de itens que foram adquiridos para a realização do curso de extensão.

10.2. O proponente que não cumprir com o disposto nos itens 10.1, 10.1.1 e 10.1.2, será considerado inadimplente, não podendo concorrer a novos editais institucionais da PROEX até a efetiva regularização da pendência, além de estar sujeito às demais penalidades previstas em Lei.

11. DAS IMPUGNAÇÕES

11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolando o pedido até a data estabelecida no cronograma deste edital, cabendo à Pró-reitoria de Extensão do IFC decidir sobre o pedido.

11.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas após o vencimento do prazo estabelecido no presente edital.

11.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o interessado que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital no prazo estabelecido no cronograma, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

11.4. Acolhida a impugnação de que trata este item, será designado novo cronograma para a execução deste edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. A submissão da proposta implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital.

12.2. A qualquer tempo, a Pró-reitoria de Extensão poderá solicitar informações acerca do andamento dos trabalhos, com o fim de acompanhar e monitorar a execução das atividades propostas.

12.3. Havendo necessidade de uso dos porta-banners e estandes, é de responsabilidade do proponente, requisitar a reserva junto a Pró-Reitoria de Extensão, respeitando o prazo mínimo de 30 dias, indicando as datas do curso, retirada e devolução. Todas as etapas mencionadas são de responsabilidade do solicitante.

12.4. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela PROEX.

(Assinado digitalmente em 08/09/2021 09:47)

FERNANDO JOSE TAQUES
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PROEX/REIT (11.01.18.92)
Matrícula: 1683508

(Assinado digitalmente em 08/09/2021 16:04)

SONIA REGINA DE SOUZA FERNANDES
REITOR - TITULAR

Processo Associado: 23348.004559/2021-16

Para verificar a autenticidade deste documento entre em

<https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **68**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **08/09/2021** e o código de verificação: **03a89bf295**